

2 — A Câmara Municipal notifica o loteador para, no prazo de 5 dias a contar da data em que tomou conhecimento do montante de despesas de publicação no jornal, proceder ao respectivo pagamento, sob pena de suspensão dos efeitos do respectivo alvará.

Artigo 80.º

Averbamentos ao alvará

Qualquer averbamento ao alvará, está sujeito ao pagamento das respectivas taxas previstas.

CAPÍTULO XII

Disposições finais e complementares

Artigo 81.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

1 — As quantias relativas às despesas realizadas com a posse administrativa e a execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infractor.

2 — Quando aquelas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei.

3 — O crédito referido no n.º 1 goza de privilégio imobiliário sobre o lote ou terrenos onde se situa a edificação, graduado a seguir aos créditos referidos na alínea b) do artigo 748.º do Código Civil.

Artigo 82.º

Licenciamento industrial

Sempre que a instalação de estabelecimento industrial do tipo 3 envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, deve ser dado prévio e integral cumprimento aos procedimentos aplicáveis nos termos do RJUE, só podendo ser apresentado o pedido de registo após a emissão pela câmara municipal do título de autorização de utilização do prédio ou fracção onde pretende instalar-se o estabelecimento ou de certidão comprovativa do respectivo deferimento tácito.

Artigo 83.º

Resolução de conflitos

Para a resolução de conflitos na aplicação do presente Regulamento, podem os interessados requerer a intervenção de uma comissão arbitral, nos termos do artigo 118.º, do RJUE.

Artigo 84.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 85.º

Norma revogatória

Consideram-se revogadas todas as disposições do Regulamento Municipal de Edificações e do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças do Município de Mação, que contrariem as disposições previstas no presente Regulamento.

203127072

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 7589/2010

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Técnico de Informática

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro se torna público que, por deliberação de reunião ordinária de 25 de Fevereiro de 2010 da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da

data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação de um técnico de informática, atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto no mapa de pessoal do município, para fazer face às necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Concelho de Marco de Canaveses.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — O contrato será celebrado pelo prazo de um ano, podendo ser objecto de renovação, de acordo com o disposto nos artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, na área de informática, atendendo à implementação, gestão e acompanhamento do projecto: atendimento online, serviço online e cartão do munícipe.

6 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º da LVCR

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido: — Os candidatos têm de estar habilitados com o 12.º ano de escolaridade e formação complementar específica em informática devidamente certificada.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com a alínea l) do artigo 19.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2010.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

9.1 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

9.2 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: OF = (ACx50% + EACx50%) em que: OF = Ordenação final; AC = Avaliação curricular e EAC = Entrevista de avaliação das competências.

9.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.4 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), o dirigente máximo do órgão ou serviço pode fasear a utilização dos métodos de selecção, de acordo com o art.º 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.5 — Em situação de igualdade de valorção, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — no caso de igualdade de classificação será dada a preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal conforme previsto no n.º 3, do art.º 3.º do Dec. Lei n.º 29/2001, de 3 de

Fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da deficiência.

11 — Júri do concurso:

Presidente — Eng. Jorge Filipe de Sousa Guedes — Especialista de Informática;

Vogais efectivos: Eng. Nuno Filipe Gonçalves Medon Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos e Dr.ª Isabel Maria Barbosa Madureira — técnica superior de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Dr. Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo, Director de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e Paulo Jorge Pereira dos Santos, Técnico de Informática

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas: — As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio, o qual será dirigido ao presidente da Câmara de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral — 4630-219 Marco de Canaveses, dentro do prazo atrás indicado, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, residência (indicar Rua, n.º de policia, andar, código postal, n.º de telefone), número e data do Bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiram, numero fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao numero e data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso, identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista.

13.1 — A apresentação, de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

Fotocópia do certificado de habilitações;

Comprovativo das acções de formação apresentadas;

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de contribuinte;

Os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado abrangidos pelo n.º 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação já referida:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

13.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 6 deste aviso, desde que, para tal declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições premonitória da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Marco de Canaveses) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site do Município www.cm-marco-canaveses.pt, bem como remetida a cada concorrente por ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), e na página electrónica da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional.

30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

Aviso (extracto) n.º 7590/2010

Abertura de Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Técnico Superior área de Gestão.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro se torna público que, por deliberação de reunião ordinária de 25 de Fevereiro de 2010 da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior na área de Gestão, atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto no mapa de pessoal do município, para fazer face às necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1, do art.º 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Concelho de Marco de Canaveses.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Dec. Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — O contrato será celebrado pelo prazo de um ano, podendo ser objecto de renovação, de acordo com o disposto nos artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, para a regularização dos registos de bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respectiva avaliação, designadamente bens do domínio privado e público, bem como do imobilizado inscrito ainda em curso, a obrigatoriedade de se proceder à actualização do cadastro de bens móveis e imóveis do Município nos termos da alínea d) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a manutenção actualizada do registo e cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade do Município no âmbito da gestão do património municipal.

6 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º da LVCR

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido: — Os candidatos têm de estar habilitados com licenciatura na área de Gestão.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea l) do artigo 19.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2010.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

9.1 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.